



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA  
1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO  
(DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL)**

**PORTEARIA CONJUNTA 1<sup>a</sup> E 5<sup>a</sup> CCRs/MPF N° 1, de 28 de março de 2025**

Institui, por transformação do GTI-Proinfância, o Comitê Proinfância, vinculado às Coordenações das 1<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Câmaras de Coordenação do MPF, atendendo ao disposto na Resolução CSMPF n° 242, de 19 de dezembro de 2024.

**OS COORDENADORES DAS 1<sup>a</sup> E 5<sup>a</sup> CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993 e art. 3º, I, da Resolução n° 226, de 3 de outubro de 2023, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e da Resolução n° 189, de 6 de novembro de 2018, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e atendendo ao disposto na Resolução CSMPF n° 242, de 19 de dezembro de 2024 e na Portaria 1<sup>a</sup> CCR/MPF n° 2, de 4 de fevereiro de 2025;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Instituir, por transformação do GTI-Proinfância (PGR-00266424/2022), o Comitê Proinfância (CT Proinfância) com o objetivo de atuar na defesa do direito à educação relativa ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), vinculado diretamente às coordenações das 1<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Câmaras.

Art. 2º Integrarão o Comitê Proinfância os seguintes membros do Ministério Público Federal:

I - Onésio Soares Amaral, Coordenador (Representante da 1ª CCR/MPF);

II - Fábio George Cruz da Nóbrega, Coordenador Adjunto (Representante da 5ª CCR/MPF);

III - Acácia Soares Peixoto (Representante da 5ª CCR/MPF);

IV - Felipe Torres Vasconcelos (Representante da 1ª CCR/MPF);

V - Vago.

Art. 3º Compete à coordenação do Comitê Proinfância:

I – apresentar às Câmaras plano de trabalho nos prazos estabelecidos no art. 11 da Portaria 1ª CCR/MPF nº 2, de 4 de fevereiro de 2025;

II – solicitar às Câmaras autorização para eventuais alterações relacionadas ao comitê;

III – solicitar às Câmaras apoio para agendamento de reuniões virtuais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

IV – encaminhar, até o dia 10 de novembro de cada ano, o relatório de atividades para prestação de contas;

V – apresentar o relatório final dos trabalhos do comitê, antes do seu encerramento;

VI – remeter às Câmaras as minutas dos expedientes destinados a outros órgãos ou instituições que devam ser assinados pelos Coordenadores da Câmara;

VII - representar o comitê e comunicar às Câmaras sobre a evolução dos trabalhos e propor qualquer mudança de composição;

VIII – zelar pelo regular funcionamento do comitê.

Parágrafo único. Para a solicitação de reuniões mencionadas no inciso III, deverá ser indicado, dentro do prazo estipulado, no mínimo:

I - opções de data para a realização da reunião;

II - horário;

III - assunto;

IV - participantes;

V - convidados de órgãos externos, se houver;

VI - outras exigências decorrentes de pedidos específicos.

Art. 4º São atribuições dos membros integrantes do comitê:

I – participar ativamente das atividades, sob pena de desligamento no curso do mandato, nos termos do § 4º do art. 3º da Portaria 1ª CCR/MPF nº 2, de 4 de fevereiro de 2025;

II - elaborar a memória das reuniões e encaminhar às Câmaras para registros administrativos;

III - redigir documentos de maior complexidade como roteiros de atuação, notas técnicas, pareceres, informações, ofícios que exijam conhecimento técnico avançado do tema;

IV – preparar apresentações para eventos, seminários e reuniões que venham a participar, podendo solicitar auxílio da assessoria para disponibilizar modelos de recursos visuais relacionados às identidades visuais das 1ª CCR e 5ª CCR e informações acerca das atividades do comitê;

V - elaborar, com o apoio da assessoria, o relatório anual de atividades, bem como o plano de trabalho nos prazos estabelecidos na Portaria 1ª CCR/MPF nº 2, de 4 de fevereiro de 2025;

VI – promover a integração com os executores de políticas públicas de sua área de atuação, órgãos de controle e entidade de interesse, especialmente com foco em dados diagnósticos, transparência e resolutividade;

VII – informar, por meio do(a) coordenador(a) do comitê, eventuais atividades extras, como representações, audiências, atuação em processos judiciais, reuniões e outros atos sujeitos a registro no relatório de atividades.

Art. 5º As despesas ou eventuais outras necessidades para o desenvolvimento dos trabalhos serão solicitadas às 1ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão.

Parágrafo único. A participação dos(as) Procuradores(as) nas reuniões de trabalho, sempre que possível, será da forma menos onerosa ao Ministério Público Federal, utilizando-se de recursos tecnológicos como videoconferências, entre outros.

Art. 6º As atividades do comitê serão disciplinadas pelas Portarias 1CCR/MPF nº 2, de 4 de fevereiro de 2025, e Portaria 5CCR/MPF 28, de 30 de julho de 2024, sem prejuízo de orientações advindas dos Colegiados da 1ª e 5ª Câmara.

Art. 7º O Comitê Proinfância funcionará a partir da assinatura desta portaria até 30 de junho de 2025.

Art. 8º O encerramento das atividades do comitê ocorrerá mediante portaria:

I - pelo exaurimento do objeto;

II - pelo fim do prazo estabelecido, caso não haja renovação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Conjunta 1ª e 5ª CCRs/MPF N° 4, de 5 de julho de 2022.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

**LINDÔRA MARIA ARAUJO**

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

*(assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS**

Subprocurador-Geral da República

Coordenador da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00096074/2025 PORTARIA CONJUNTA nº 1-2025**

.....  
Signatário(a): **ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS**

Data e Hora: **28/03/2025 17:42:00**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **LINDORA MARIA ARAUJO**

Data e Hora: **31/03/2025 14:16:43**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebafbb9f.5f6c0de0.0c9dd85f.56011bc8